

De: CGLC
Enviado em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 19:05
Para: Agriterra Ambiental
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

Prezado Sr. Weliton, boa tarde!

Seguem abaixo os esclarecimentos às dúvidas apresentadas:

1. Em relação a planilha de custos e formação de preços solicitamos o seguinte esclarecimento:

➤ **Referente aos custos variáveis mensais para o lote 7 a planilha traz referências de preços de tabelas referentes a órgãos como DNIT, AETESP/APEAESP, AGEVAP, com base nessa informação questionamos:**

▪ **Obrigatoriamente devemos seguir esses órgãos como base para determinação dos custos para os itens em que estes são informados ou devemos seguir como base os custos levantados apurados para esses itens e serviços?**

R. Para a composição dos custos, a Participante deverá apresentar, na Planilha Orçamentária, a fonte de origem dos preços. A utilização das tabelas do DNIT, AETESP/APEAESP, AGEVAP não é obrigatória, podendo a Participante utilizar outras fontes de referências de preços.

▪ **A licitante que seguir outro parâmetro para precificação para esses itens será desclassificada?**

R. Conforme o item 7.1.1 do Ato Convocatório nº 06/2021 “A Planilha Orçamentária – ANEXO V deverá ser apresentada por completo, ou seja, com todas as suas abas preenchidas. O não atendimento a este item poderá resultar na desclassificação do Participante”. A Participante que utilizar outros parâmetros ou outras referências de preços não será desclassificada, porém o preenchimento da fonte de origem dos preços é obrigatório.

➤ **De acordo com as Convenções Coletivas utilizadas pelas licitantes, pode ocorrer nas planilhas referentes a mão de obra no módulo Encargos Complementares a necessidade de acrescentar algum encargo como por exemplo Assistência Odontológica, perguntamos:**

▪ **A empresa pode acrescentar os encargos previstos nas respectivas Convenções Coletivas a serem utilizadas?**

R. Conforme o item 20 do Anexo 1 -Termo de Referência do Ato Convocatório nº 06/2021, “A Proposta de Preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria (convenção coletiva da categoria referente a região de atuação do Lote)”, ou seja, na composição dos custos do orçamento devem ser respeitados os acordos sindicais da região de atuação do Lote. Não há restrição para acréscimos de encargos complementares.

▪ **A licitante que acrescentar algum encargo de acordo com a Convenção Coletiva será desclassificada?**

R. A Participante que acrescentar algum encargo complementar não será desclassificada. Em relação à Proposta de Preço, as Participante serão desclassificadas apenas nas situações descritas no item 7.21 do Ato Convocatório nº 06/2021.

2. De acordo com o item 15.1 do edital, o prazo de vigência do contrato é de 15 meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, portanto, fazemos os seguintes questionamentos:

▪ **Se a empresa contratada ao longo da execução dos serviços apresentar uma produtividade maior, mas atendendo a todas as normas regidas pelo edital e a entrega de todos os produtos contratados antes do prazo de 15 meses, poderá ser considerado o objeto do contrato como atendido e mesmo com a vigência do contrato em prazo menor?**

▪ **Ou teremos que cumprir a vigência contratual de 15 meses, mesmo que todos os produtos e serviços tenham sido concluídos?**

R. Respondendo às duas perguntas, o Ato Convocatório nº 06/2021 trata da contratação de Mão de Obra para a execução de projetos da Iniciativa RIO VIVO (conforme item 1.2 do edital; e itens 1 e 11 do Termo de Referência – ANEXO I). Portanto, a empresa deverá realizar a implantação dos projetos durante toda a vigência do contrato, mesmo que o

quantitativo seja alcançado em um período menor que 15 (quinze) meses. Sobre isso, o item 11 do Termo de Referência – ANEXO I esclarece:

“Considerando que o objeto de que trata este TDR é o fornecimento de mão de obra, os valores apresentados no item 10 e subitens, bem como no item 13 e subitens, são os quantitativos mínimos a serem realizados pela CONTRATADA, definidos com base nos quantitativos estabelecidos durante a definição dos diferentes cenários aprovados pelos CBHs”.

3. Quanto ao fornecimento de material em especial para a construção de cercas (mourões, arame, etc.), questionamos:

▪ O fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRATADA?

R. Conforme o item 12 “OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS” do Anexo 1 - Termo de Referência do Ato Convocatório nº 06/2021, “A AGEDOCE, por meio de outro procedimento licitatório, será a responsável pela aquisição dos insumos necessários para a execução das ações dos programas da Iniciativa RIO VIVO (P12, P42 e P52).

▪ Se for responsabilidade da CONTRATANTE como será a logística de distribuição dos mesmos? Como e onde ocorra a entrega dos mesmos?

R. Os insumos serão entregues nas sedes dos municípios contemplados pela Iniciativa RIO VIVO. O ponto de entrega será definido posteriormente na Etapa A - Planejamento. O item 12.2 do Anexo 1 - Termo de Referência do Ato Convocatório nº 06/2021 informa sobre a transporte dos insumos até os imóveis rurais.

▪ Se for de responsabilidade da CONTRATADA onde deveremos considerar esse custo na planilha de custos e formação de preços?

R. Conforme o item 12 “OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS” do Anexo I - Termo de Referência do Ato Convocatório nº 06/2021, “A AGEDOCE, por meio de outro procedimento licitatório, será a responsável pela aquisição dos insumos necessários para a execução das ações dos programas da Iniciativa RIO VIVO (P12, P42 e P52).

4. Em relação as medições citadas no item 9 do edital, não deixa clara como será realizada, portanto questionamos:

▪ Como serão realizadas as medições?

R. Conforme o item 17 e subitens, com exceção dos itens descritos na aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V, que serão pagos mediante solicitação prévia à AGEDOCE, a CONTRATADA receberá valores fixos mensais, de acordo com os valores descritos na aba “Custos Fixos Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V do Ato Convocatório). Entretanto, por meio do IMR (ANEXO XI do Ato Convocatório), os valores poderão ser reduzidos em decorrência da baixa qualidade na prestação dos serviços.

▪ As medições serão com base nos produtos entregues?

R. Conforme o item 17 e subitens, com exceção dos itens descritos na aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V, que serão pagos mediante solicitação prévia à AGEDOCE, a CONTRATADA receberá valores fixos mensais, de acordo com os valores descritos na aba “Custos Fixos Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V do Ato Convocatório). Entretanto, por meio do IMR (ANEXO XI do Ato Convocatório), os valores poderão ser reduzidos em decorrência da baixa qualidade na prestação dos serviços.

▪ Como serão apresentados os produtos entregues dentro do período para a Contratante?

R. As informações sobre os Produtos a serem entregues estão descritas nos itens 16, 17 e 18 do Anexo I - Termo de Referência do Ato Convocatório nº 06/2021.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Rua Afonso Pena, nº 2590, Centro
Governador Valadares-MG - CEP: 35010-000
www.agevap.org.br

De: Agriterra Ambiental <agriterraambiental@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:43

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

Boa tarde!

Prezados segue em anexo pedido de esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO 06/2021.

Cordialmente: WELITON RIBEIRO